



Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI | Secretaria de
Assistência Social – SAS | Fundo Municipal do Idoso – FMI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
CMDPI – ARCOVERDE/PE

Seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), registradas no
CMDPI, visando à celebração de parceria por TERMO DE FOMENTO, com
transferência de recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI), nos termos da Lei
Federal nº 13.019/2014 (MIROSC) e demais normas aplicáveis.

Arcoverde, 2026



1. PROPÓSITO DO EDITAL

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSCs), devidamente registradas e regulares junto ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Arcoverde – CMDPI, para a celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, destinada à execução de projetos voltados à promoção, proteção, defesa e efetivação dos direitos da pessoa idosa no Município de Arcoverde/PE, mediante a transferência de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMI).

1.2. O procedimento observará o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), estabelecido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como a regulamentação municipal aplicável, além das regras previstas neste Edital, no Termo de Fomento e no Plano de Trabalho aprovado.

1.3. As propostas deverão apresentar caráter complementar às políticas públicas municipais voltadas à pessoa idosa e conter, obrigatoriamente:

- I – Metas quantitativas e mensuráveis;
- II – Cronograma físico de execução;
- III – Plano de aplicação dos recursos com orçamento compatível com as atividades propostas;
- IV – Mecanismos de transparência e de comprovação do público beneficiário; e
- V – Estratégia de sustentabilidade e mobilização de recursos para continuidade das atividades após o término do Termo de Fomento.

1.4. Para fins deste Edital, serão admitidas propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que atuem nas seguintes modalidades de atenção à pessoa idosa:

I – Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPIs):

Serviços de caráter residencial destinados ao acolhimento coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com ou sem suporte familiar, que assegurem moradia, cuidados continuados, proteção integral, convivência comunitária e acesso aos direitos sociais, conforme as normas sanitárias, assistenciais e de direitos humanos vigentes, em especial a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 502, de 27 de maio de 2021.

Lei Municipal nº 2.539/2018, alterada pela Lei Complementar nº 18/2025

Rua Leonardo José Guimarães, nº 182 Centro, Arcoverde-PE.

CEP: 56.505-420 Fone (87) 3821-9056

E-mail: cmiarcoverde@hotmail.com

CNPJ. 21.927.789/0001-09

Página 2 de 29



II – Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

Ações desenvolvidas em grupo com pessoas idosas, a partir de 60 (sessenta) anos, voltadas à promoção da convivência social, do envelhecimento ativo, da autonomia, da participação comunitária e do fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, por meio de atividades socioassistenciais, culturais, educativas e esportivas, em consonância com o Estatuto da Pessoa Idosa, a Política Nacional da Pessoa Idosa e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção e o financiamento de projetos, com recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI), distribuídos em 2 (dois) eixos temáticos (A e B), voltados à qualificação do cuidado e à promoção da convivência comunitária da pessoa idosa.

2.2. A vigência do Termo de Fomento será de 10 (dez) meses para execução do objeto, acrescida de prazo destinado à apresentação da prestação de contas final, conforme estabelecido no instrumento de parceria.

2.3. Cada Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá inscrever 1 (uma) única proposta no âmbito deste Chamamento Público.

2.4. O valor global destinado ao presente Chamamento Público é de até **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, oriundos do Fundo Municipal do Idoso (FMI), a serem distribuídos entre as propostas selecionadas, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

3. EIXOS E BLOCOS TEMÁTICOS (OBRIGATÓRIOS)

As propostas deverão enquadrar-se em UM dos eixos e blocos temáticos descritos abaixo, com ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, diferenciando-se quanto à natureza do serviço ofertado: atendimento institucional em Instituição de Longa Permanência para pessoas idosas (ILPI) ou execução de ações de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:



3.1. Eixo A – Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPIs):

Projetos voltados à qualificação e ao fortalecimento da atenção institucional à pessoa idosa residente em ILPIs, abrangendo ações que promovam a melhoria da qualidade do cuidado, da gestão institucional e da garantia de direitos, devem incluir pelo menos 3(três) dos itens citados abaixo:

- I – Aprimoramento das rotinas de cuidado individual e coletivo, com foco na promoção da autonomia, dignidade e bem-estar das pessoas idosas institucionalizadas;
- II – Formação continuada das equipes multiprofissionais e condições técnicas de atuação, voltadas à qualificação do atendimento prestado;
- III – Ações de prevenção de agravos à saúde, quedas, isolamento social, negligência, violência institucional e outras situações de risco;
- IV – Desenvolvimento de atividades de convivência, integração social, estimulação cognitiva, práticas corporais, culturais, recreativas e de promoção do bem-estar biopsicossocial;
- V – Realização de atividades que promovam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários das pessoas idosas institucionalizadas;
- VI – Aprimoramento de protocolos internos de atendimento, segurança, nutrição, higiene e cuidados pessoais;
- VII – Fortalecimento dos fluxos de articulação com a rede socioassistencial e de saúde do território; e
- VIII – Aquisição de insumos, materiais permanentes e equipamentos necessários à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que diretamente vinculados à qualificação do atendimento institucional.

3.2. Eixo B – Projetos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

Projetos destinados à execução de atividades coletivas e continuadas com pessoas idosas, voltadas à convivência comunitária, ao envelhecimento ativo, à autonomia e à participação social, devendo observar os seguintes parâmetros mínimos de elegibilidade e execução:

- I – Atendimento regular a público previamente cadastrado, com número mínimo de 40 (quarenta) beneficiários diretos ativos ao longo da execução do projeto;



II – Realização mínima de 04 (quatro) atividades/oficinas semanais, distribuídas em cronograma fixo;

III – Funcionamento mínimo de 03 (três) dias por semana;

IV – Equipe mínima composta por:

- Coordenador(a) do projeto;
- Profissionais/facilitadores compatíveis com as atividades propostas; e
- Profissional administrativo-financeiro;

V – Manutenção de página pública ativa (sítio eletrônico institucional ou Portal da Transparência), com divulgação das parcerias celebradas, Plano de Trabalho, valores recebidos, execução física e financeira dos projetos, situação da prestação de contas, registros das atividades e resultados alcançados, em conformidade com o disposto no Art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC).

VI – Apresentação de estratégia detalhada de sustentabilidade e mobilização de recursos, conforme item 12.3, deste edital; e

VII – Execução de, no mínimo, 03 (três) **Blocos Temáticos**, conforme descrição abaixo:

Bloco 1 - Cultura e Memória: atividades voltadas à valorização da identidade, história de vida e saberes das pessoas idosas, podendo incluir oficinas de artesanato e trabalhos manuais, música, dança, canto, teatro, contação de histórias, atividades intergeracionais, produção cultural e outras expressões artísticas;

Bloco 2 - Saúde e Bem-Estar: atividades voltadas à promoção da saúde física e mental, podendo incluir práticas corporais, fisioterapia, psicoterapia, ginástica, alongamento, atividades de relaxamento, educação em saúde, autocuidado, alimentação saudável e outras ações de promoção do envelhecimento ativo;

Bloco 3 - Cidadania e Direitos e/ou Prevenção de Violências: atividades socioeducativas voltadas à informação, orientação e fortalecimento do exercício de direitos, incluindo rodas de conversa, palestras, oficinas temáticas e ações de prevenção e enfrentamento de situações de violência e violações de direitos;

Bloco 4 - Convivência e Fortalecimento de Vínculos: atividades voltadas à integração social, participação comunitária e fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, podendo incluir atividades recreativas, lazer, entretenimentos, feiras, eventos, campanhas e ações de interação comunitária e intergeracional.



4. RECURSOS DISPONÍVEIS E DISTRIBUIÇÃO POR EIXO

4.1. O montante total disponibilizado para o presente Chamamento Público é de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, oriundos do Fundo Municipal do Idoso (FMI).

4.2. A distribuição dos recursos por eixo observará o disposto no quadro abaixo:

Eixo	Nº de Projetos	Valor por Projeto (R\$)	Valor Total (R\$)
Eixo A – ILPI	01	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Eixo B – Convivência e Fortalecimento de Vínculos	02	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00

4.3. O repasse dos recursos será realizado em **03 (três) parcelas**, correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 40% (quarenta por cento) e 10% (dez por cento) do valor aprovado, condicionadas à comprovação da execução física e financeira das etapas anteriores e à apresentação de relatório parcial de execução de atividades.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (ELEGIBILIDADE – ELIMINATÓRIO)

5.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – Constituir-se como OSC de acordo com o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, como sendo entidade privada e sem fins lucrativos;
- II – Estar regularmente inscrita e com cadastro ativo junto ao CMDPI de Arcoverde/PE há, no mínimo, 01 (um) ano;
- III – Possuir em seu Estatuto Social objeto social compatível com o eixo de atuação para o qual apresentará proposta;
- IV – Comprovar experiência prévia e capacidade técnica compatível com o objeto da proposta, bem como a disponibilidade de equipe mínima exigida para o respectivo eixo;
- V – Comprovar condições materiais para execução do projeto e ausência de impedimentos legais para celebração de parceria com a Administração Pública.



6. TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE (OBRIGATÓRIO)

6.1. A OSC deverá manter página pública ativa (sítio eletrônico institucional, Portal da Transparência ou rede social oficial), com divulgação do cronograma de atividades e registros mínimos das ações realizadas e, após a celebração da parceria, das informações essenciais relativas ao projeto aprovado, Termo de Fomento celebrado, valores recebidos, execução física e financeira e resultados alcançados, em conformidade com o disposto no Art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC).

6.2. A OSC que não possuir página pública ou que a mantenha inativa no momento da inscrição deverá prever, no Plano de Trabalho apresentado, a sua criação ou reativação, com a indicação expressa dos prazos para implementação, os quais não poderão ultrapassar 90 (noventa) dias contados a partir da execução da 1ª parcela recebida.

6.3. O descumprimento do disposto neste item poderá ensejar suspensão de repasses e demais medidas previstas neste Edital e na legislação aplicável.

7. INSCRIÇÃO

7.1. Plano de Trabalho e a documentação deverão ser apresentados por meio de protocolo físico e envio digital, dentro do prazo estabelecido no cronograma, de **13/04 a 07/05/2026** a na sede do CMDPI, situada à Rua Leonardo José Guimarães, nº 182, Centro, Arcoverde-PE, das **8h às 12h, de segunda a sexta-feira**, exceto feriados, bem como pelo e-mail: cmiarcoverde@hotmail.com, **até as 23h59 do último dia de inscrição (07/05/2026)**.

7.2. Serão indeferidas inscrições fora do prazo ou sem documentação mínima, ressalvada diligência formal para esclarecimentos, quando cabível.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1. Documentação mínima na inscrição:

No ato da inscrição, a Organização da Sociedade Civil – OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

Lei Municipal nº 2.539/2018, alterada pela Lei Complementar nº 18/2025

Rua Leonardo José Guimarães, nº 182 Centro, Arcoverde-PE.

CEP: 56.505-420 Fone (87) 3821-9056

E-mail: cmiarcoverde@hotmail.com

CNPJ. 21.927.789/0001-09

Página 7 de 29



- a) Ofício de solicitação de inscrição, devidamente assinado pelo(a) representante legal da OSC, conforme modelo no Anexo I deste Edital;
- b) Plano de Trabalho completo, contendo: objetivos, metas, indicadores de resultados, metodologia, cronograma de execução trimestralidade, plano de aplicação dos recursos (orçamento detalhado) e meios de verificação – conforme modelo no Anexo II deste Edital;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Estatuto social vigente e eventuais alterações, devidamente registrados em cartório;
- e) Ata de eleição e posse da atual diretoria ou do(a) dirigente em exercício, devidamente registrada;
- f) Comprovante de registro regular e atualizado junto ao CMDPI.

8.2. Documentação para formalização do Termo de Fomento (após seleção):

A OSC selecionada deverá apresentar, no prazo a ser estabelecido pela Administração Pública, os seguintes documentos atualizados para fins de celebração da parceria:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias (INSS);
- h) Comprovante de funcionamento no endereço declarado;
- i) Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- j) Declaração de que não possui dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Lei Municipal nº 2.539/2018, alterada pela Lei Complementar nº 18/2025

Rua Leonardo José Guimarães, nº 182 Centro, Arcoverde-PE.

CEP: 56.505-420 Fone (87) 3821-9056

E-mail: cmiarcoverde@hotmail.com

CNPJ: 21.927.789/0001-09

Página 8 de 29



- k) Declaração de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante;
- l) Declaração de que não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com a Administração Pública, conforme modelo do Anexo VI deste Edital;
- m) Cópia do RG e CPF do(a) representante legal;
- n) Comprovante de conta bancária específica em instituição financeira pública, aberta exclusivamente para a execução do Termo de Fomento;
- o) Outros documentos que venham a ser exigidos pela legislação municipal vigente ou pelos órgãos de controle.

9. ETAPAS E CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO

Atividade	Data
Publicação do Edital	10/04/2026
Período de Inscrição	13/04 a 07/05/2026
Análise das Propostas pela Comissão de Seleção	08 a 13/05/2026
Reunião CMDPI para divulgação do Resultado Preliminar da seleção dos projetos	14/05/2026
Prazo para Interposição de Recursos	15 a 18/05/2026
Reunião do CMPI para divulgação do Resultado Final e Homologação do resultado da seleção de projetos	21/05/2026
Entrega da documentação e assinatura do Termo de Fomento	22/05 a 29/05/2026

10. COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção será designada por meio de Resolução do CMDPI, composta por 3 (três) Conselheiros(as) membros titulares e suplentes;



10.2. É vedada a participação, no processo de análise e decisão, de membro que possua vínculo com Organização da Sociedade Civil proponente, caracterizando situação de impedimento ou conflito de interesses;

10.3. A Comissão poderá, a qualquer tempo, solicitar diligências, esclarecimentos ou informações complementares às OSCs proponentes, quando necessário à adequada análise das propostas;

10.4. Compete à Comissão de Seleção realizar a análise formal e técnica dos projetos apresentados, com base nos critérios estabelecidos neste Edital, e emitir parecer técnico fundamentado, contendo a pontuação atribuída e as devidas justificativas;

10.5. O parecer técnico será apresentado por escrito e submetido à apreciação do CMDPI, cabendo ao Plenário do Conselho deliberar quanto à sua homologação.

11. ANÁLISE, JULGAMENTO E MATRIZ DE PONTUAÇÃO

11.1. A avaliação das propostas observará critérios comuns e específicos, considerando, prioritariamente, a viabilidade técnica e operacional, a capacidade institucional da OSC, entre outros, em especial os **eixos e blocos temáticos previstos no Plano de Trabalho** e os meios de verificação apresentados.

11.2. A pontuação será atribuída conforme a seguinte escala por critério abaixo:

CRITÉRIO	NOTA (0/2/4/6)
1. Consonância com o objeto e com o eixo e blocos temáticos escolhidos	
2. Capacidade técnica e operacional (equipe, governança e instalações)	
3. Cronograma de atividades e dias de funcionamento (coerência e exequibilidade)	
4. Eixos e blocos temáticos propostos, atividades e qualidade metodológica	
5. Público-alvo: inscrição, estratégias de participação/frequência e priorização	
6. Coerência orçamentária e compatibilidade dos preços com o mercado	
7. Monitoramento e evidências trimestrais (instrumentos e transparência)	
8. Sustentabilidade e Mobilização de Recursos (coerência e exequibilidade)	

Lei Municipal nº 2.539/2018, alterada pela Lei Complementar nº 18/2025

Rua Leonardo José Guimarães, nº 182 Centro, Arcoverde-PE.

CEP: 56.505-420 Fone (87) 3821-9056

E-mail: cmiarcverde@hotmail.com

CNPJ. 21.927.789/0001-09

Página 10 de 29



CRITÉRIO	NOTA (0/2/4/6)
TOTAL DE PONTOS	

Legenda de Notas: 0 (inexistente) | 2 (insatisfatório) | 4 (razoável) | 6 (satisfatório)

11.2.1. Será considerada **APROVADA** a OSC, cujo projeto atingir pontuação maior que **16 (dezesseis) pontos** e máxima de **48 (quarenta e oito) pontos**, conforme os critérios estabelecidos no item 11.2.

11.2.2. Será considerada **NÃO APROVADA** a OSC, cujo projeto atingir pontuação de **16 pontos** e que não atenderem, no prazo estabelecido, às diligências ou solicitações de ajustes recomendados pela Comissão de Seleção durante a fase recursal;

11.2.3. Será considerada **DECLASSIFICADA** a OSC, que incorrer em um ou mais pontos apresentados abaixo:

- I – Obter pontuação 0 (zero) no critério 1 - Consonância com o objeto e com o eixo e bloco de atividades escolhidos;
- II – Apresentarem Plano de Trabalho incompleto, inconsistente ou com ausência de informações essenciais à análise técnica;
- III – Não cumprir o prazo de inscrição e/ou não apresentarem os documentos obrigatórios exigidos no ato da inscrição;
- IV – Incorrerem em quaisquer das vedações previstas neste Edital ou na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

12. MONITORAMENTO, CONTROLE E RELATÓRIOS TRIMESTRAIS

12.1. O monitoramento da execução dos projetos será realizado por meio da análise de relatórios trimestrais parciais de prestação de contas financeira e de atividades enviados a cada execução trimestral, conforme parcelas liberadas, contendo verificação de evidências, documentos contábeis, relatórios de atividades e relatório das visitas técnicas da Comissão de Monitoramento.

12.2. Entregas trimestrais obrigatórias:

- Relatório de execução física (metas previstas x realizadas, com justificativas);

Lei Municipal nº 2.539/2018, alterada pela Lei Complementar nº 18/2025

Rua Leonardo José Guimarães, nº 182 Centro, Arcoverde-PE.

CEP: 56.505-420 Fone (87) 3821-9056

E-mail: cmiarcoverde@hotmail.com

CNPJ. 21.927.789/0001-09

Página 11 de 29



- Consolidado trimestral de beneficiários inscritos e participação nas atividades/oficinas;
- Evidências de execução das ações (fotos datadas, listas de presença, atas e registros);
- Relatório de execução financeira (com comprovantes de despesas, extratos bancários e conciliação, quando exigida);
- Comprovação de publicização do cronograma e das atividades executadas em página pública institucional;
- Relatório de Sustentabilidade e Mobilização de Recursos, conforme item 12.3.

12.3. Sustentabilidade e Mobilização de Recursos – Obrigatório

12.3.1. A OSC deverá apresentar, no Plano de Trabalho, ações de Sustentabilidade e Mobilização de Recursos, contendo metas trimestrais e responsável designado, contemplando, no mínimo:

- I – **Diagnóstico institucional sintético:** breve análise da capacidade atual da OSC para captação de recursos, incluindo fontes já acessadas, parcerias existentes, estrutura institucional disponível e principais desafios para sustentabilidade financeira do projeto;
- II – **Metas e indicadores de captação:** definição de objetivos quantitativos e/ou qualitativos relacionados à mobilização de recursos, tais como número de propostas submetidas, parcerias estabelecidas, campanhas realizadas ou valores estimados a serem captados ao longo da execução do projeto;
- III – **Estratégias e cronograma de mobilização:** descrição das ações planejadas para prospecção de recursos, com indicação das atividades a serem realizadas, responsáveis e periodicidade prevista;
- IV – **Identificação e mapeamento de potenciais fontes de financiamento:** incluindo editais públicos e privados, doações incentivadas por meio de fundos e leis de incentivo fiscal, parcerias com empresas e organizações da sociedade civil, contribuições de pessoas físicas, emendas parlamentares, termos de cooperação e outras fontes legalmente permitidas, com indicação das estratégias previstas para prospecção, acesso e formalização dessas oportunidades;
- V – **Prazos e formas de comprovação das ações realizadas:** definição de períodos para execução das ações de mobilização de recursos e dos respectivos meios de verificação, tais como comprovantes de inscrição em editais, registros de reuniões institucionais, termos de parceria firmados, campanhas realizadas ou outros documentos que evidenciem a implementação das estratégias previstas.

Lei Municipal nº 2.539/2018, alterada pela Lei Complementar nº 18/2025
Rua Leonardo José Guimarães, nº 182 Centro, Arcoverde-PE.

CEP: 56.505-420 Fone (87) 3821-9056

E-mail: cmiarcverde@hotmail.com

CNPJ. 21.927.789/0001-09

Página 12 de 29



12.3.2. A cada relatório trimestral, a OSC deverá apresentar informações sobre a mobilização de recursos contendo:

- ações realizadas no período;
- oportunidades prospectadas;
- propostas submetidas (com comprovantes);
- contatos ou reuniões com potenciais parceiros ou doadores;
- parcerias firmadas ou em negociação;
- valores captados ou comprometidos, quando houver;
- planejamento de ações para o trimestre seguinte.

12.3.3. Serão consideradas ações válidas de mobilização de recursos, dentre outras:

- participação em editais e chamamentos públicos;
- formalização de parcerias institucionais;
- captação por meio de doações incentivadas;
- campanhas institucionais de arrecadação;
- implantação de doação recorrente;
- desenvolvimento ou atualização de portfólio institucional.
- ações eventuais ou permanentes de comercialização de bens, tais como bazares ou brechós.

12.3.4. O descumprimento injustificado das ações previstas neste item poderá ensejar diligências, recomendações formais, retenção de parcelas ou outras medidas previstas no Termo de Fomento e na legislação aplicável.

13. DESPESAS FINANCIÁVEIS E VEDAÇÕES

13.1. São financiáveis despesas estritamente vinculadas ao objeto do projeto, necessárias à execução do Plano de Trabalho, incluindo recursos humanos do projeto, materiais de consumo e permanentes, serviços de terceiros, logística etc.

13.2. Não são financiáveis despesas sem vínculo com o objeto, multas/juros, despesas fora da vigência e demais vedações legais aplicáveis.



13.3. Recomendação de percentual para sustentabilidade e mobilização de recursos (Captação de Recursos)

13.3.1. A OSC poderá prever no orçamento do projeto percentual entre 3% (três por cento) e 5% (cinco por cento) do valor total da parceria para ações de sustentabilidade e mobilização de recursos descritas no item 12.3, quando pertinente e proporcional, enquadrado como custos indiretos proporcionais, nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as vedações legais e o limite global de 15% (quinze por cento) para custos indiretos.

13.3.2. Caso a OSC opte por prever o percentual referido no item 13.3.1, ele poderá ser utilizado, dentre outras finalidades estritamente vinculadas ao projeto, para: (i) remuneração proporcional de profissional responsável por mobilização de recursos e parcerias do projeto, quando previsto no Plano de Trabalho e com comprovação de dedicação; (ii) contratação de serviços técnicos especializados para elaboração/submissão de projetos a editais e implantação de rotinas de prospecção/relacionamento com doadores, com produto determinado e preço fixo; (iii) ferramentas e insumos diretamente vinculados ao processo de captação e transparência do projeto (ex.: sistemas de gestão/CRM, emissão de certidões e documentos, elaboração de dossiê/portfólio e relatório de impacto, desde que de caráter informativo e vinculado ao objeto).

13.3.3. Vedações específicas (aplicáveis quando houver despesas desta natureza): (i) taxa de administração, de gerência ou similar (art. 45, I, da Lei Federal nº 13.019/2014); (ii) remuneração por êxito, comissionamento ou percentual sobre recursos captados; (iii) publicidade promocional sem vinculação direta ao objeto (art. 45, IX, 'b'); (iv) despesas não previstas no Plano de Trabalho e/ou sem nexo de causalidade com a execução do objeto.

14. RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO

14.1. O resultado preliminar será publicado, cabendo interposição de recurso no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.



14.2. A Comissão de Seleção poderá, com aprovação do Pleno do CMDPI, durante a fase recursal, recomendar ajustes no Plano de Trabalho das OSCs que tenham alcançado a pontuação mínima de **16 (dezesseis) pontos**, desde que não tenham sido desclassificadas, visando ao atendimento dos critérios técnicos previstos neste Edital.

14.3. As recomendações de ajustes deverão ser atendidas pela OSC no prazo estabelecido para interposição de recurso, sob pena de manutenção da pontuação inicialmente atribuída e a **REPROVAÇÃO** do projeto.

14.4. O parecer técnico final será submetido à apreciação do Pleno do CMDPI, que poderá ratificar ou não as recomendações emitidas pela Comissão de Seleção.

14.5. Homologado o resultado final, não caberá interposição de recurso na esfera administrativa.

14.6. As OSCs cujos projetos forem **APROVADOS** serão convocadas para apresentação da documentação prevista nesse Edital no item 8.2. Documentação para formalização do Termo de Fomento e assinatura do Termo de Fomento.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

• 15.1. Obrigações da OSC:

- I – Executar o Plano de Trabalho aprovado, observando as metas, cronograma de execução e orçamento pactuado;
- II – Manter cadastro atualizado dos beneficiários, listas de presença por atividade/oficina e demais evidências de execução, com consolidação trimestral das informações;
- III – Assegurar a transparência e publicidade das ações desenvolvidas, conforme disposto no item 6 deste Edital;
- IV – Permitir o acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do projeto pelos órgãos de controle e pelas instâncias competentes;



- V – Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos decorrentes da execução do projeto;
- VI – Apresentar relatórios de execução física e financeira, conforme Anexo V – Modelo de Relatório Trimestral de Execução e checklist, estabelecidos neste Edital e no Termo de Fomento.

15.2. Obrigações do CMDPI/SAS:

- I – Acompanhar e monitorar a execução dos projetos aprovados;
- II – Analisar os relatórios trimestrais e as prestações de contas apresentadas pelas OSCs parceiras;
- III – Efetuar os repasses financeiros conforme estabelecido no Termo de Fomento, condicionados à comprovação da execução física e financeira e ao cumprimento das exigências previstas.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I – A Administração Pública poderá revogar ou anular o presente Chamamento Público por razões de interesse público ou ilegalidade, devidamente motivadas;
- II – A homologação do resultado final não gera direito automático à celebração da parceria, ficando esta condicionada ao cumprimento das exigências legais, documentais e orçamentárias;
- III – Na hipótese de OSC com assento no CMDPI de Arcoverde/PE apresentar proposta, seu(sua) representante deverá se declarar impedido(a), sendo vedada sua participação na análise, emissão de parecer ou votação do respectivo projeto;
- IV – Nos materiais de divulgação das ações do projeto financiado com recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI, será obrigatória a menção ao CMDPI de Arcoverde/PE como fonte pública de financiamento;
- V – Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela instância competente do CMDPI, observada a legislação aplicável.

17. ANEXOS (MODELOS)

Anexo I – Ofício de solicitação de inscrição

Lei Municipal nº 2.539/2018, alterada pela Lei Complementar nº 18/2025
Rua Leonardo José Guimarães, nº 182 Centro, Arcoverde-PE.
CEP: 56.505-420 Fone (87) 3821-9056
E-mail: cmia.arcoverde@hotmail.com
CNPJ. 21.927.789/0001-09



- Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho (metas, indicadores, cronograma trimestralizado, orçamento e meios de verificação)
- Anexo III – Declaração de endereço/ dias/horários de funcionamento
- Anexo IV – Declaração de capacidade técnica/equipe
- Anexo V – Modelo de Relatório Trimestral de Execução e checklist de evidências
- Anexo VI – Declaração de Regularidade e Ausência de Impedimentos
- Anexo VII – Declaração de Compromisso com a Transparência (indicando se tem ou vai providenciar)
- Anexo VIII – Declaração de Ciência e Concordância com o Edital.

Arcoverde/PE, 10 de abril de 2026.


Cláudia Freltas Baltazar Morais
Presidente do CMDPI